



A CARNAVALIZAÇÃO DO DIREITO: UM CONVITE METAFÓRICO AOS CÚMPLICES WARATIANOS

Rosângela Lunardelli Cavallazzi¹
Vívian Alves de Assis²

RESUMO:

O presente artigo apresenta a carnavalização proposta por Warat ao adotar a obra *A Ciência Jurídica e seus dois maridos* como marco de seu estilo narrativo e polifônico, multiplicador de metáforas, com vistas a revelar e superar o paradigma moderno dominante, representado pelo normativismo jurídico no campo do Direito. Para tanto, se reproduzem metáforas waratianas de modelos epistemológicos opostos mas complementares e se traça um paralelo com o duelo de modernidades. A partir da epistemologia crítica waratiana sua proposta pedagógica é apresentada como indissociável para então se pensar no legado waratiano como um convite para a cumplicidade.

Palavras-chave: Ciência Jurídica; carnavalização; epistemologia; pedagogia; modernidades

THE CARNAVALIZATION OF THE LAW: A METAPHORIC INVITATION TO THE WARATIANS ACCOMPLICES

ABSTRACT:

This article presents the epistemological carnivalization proposed by Warat in *A Ciência Jurídica e seus dois maridos* as a milestone of his narrative and polyphonic style, a metaphor multiplier, aiming to reveal and overcome the modern dominant paradigm, represented by the legal normativism in the Law field. For this purpose, there will be reproduced waratian metaphors of the epistemological models opposed but complementary and a parallel with the duel of modernities. From the waratian epistemological critic there will be presented his pedagogic proposal as inseparable and then there will be thought upon the waratian legacy as an invitation to complicity.

Keywords: Legal Science; carnivalization; epistemology; pedagogy; modernities

1. Carnavalização: fissuras na racionalidade moderna.

O presente artigo revisita o legado epistemológico crítico de Luis Alberto Warat inspirado na obra *Ciência Jurídica e seus dois maridos* e da sua tarefa de revelar as ambiguidades e complexidades na produção significativa do Direito.

Para tanto, opta-se pela releitura da referida obra, publicada em 1985, como epicentro de uma *semiologia dos desejos* proposta por Warat, um verdadeiro convite à

¹ Doutora em Direito pela UFRJ. Pós-Doutora em Direito Urbanístico pela Université Paris 8. Líder do Grupo de Direito e Urbanismo nas práticas sociais instituintes vinculado no CNPq

² Doutoranda em Teorias Jurídicas Contemporâneas pela FND - UFRJ. Mestre em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC-Rio





subversão da linguagem por meio do desencarceramento dos nossos desejos.

A obra em questão propõe a carnavalização, estilo narrativo, polifônico e multiplicador de metáforas. O uso epistemológico da sedução na forma mais evidente, através da *apropriação simbólica*³ da personagem Dona Flor, de Jorge Amado, como representação da Ciência Jurídica, e dos seus dois maridos como designação de duas posturas epistemológicas antagônicas.

A ambivalência vivida pela personagem Dona Flor permite desenvolver uma narrativa do desejo que resgata o duelo das modernidades⁴, uma transcendente, que se tornou hegemônica e a outra imanente, vencida (HARDT; NEGRI, 2001), instiga a multiplicação de metáforas e ilumina a proposta de alteridade no convívio sensível do “entre-nós” (WARAT, 2010, p. 11).

A importância da epistemologia crítica desenvolvida por Warat reside no alargamento das fronteiras da pesquisa jurídica para além da normatividade e da abertura do campo de revisão dos valores epistemológicos que legitimam a produção de dogmas, ou seja, verdades jurídicas consagradas e, portanto, inquestionáveis (WARAT, 2004b, p.27).

O autor propõe a carnavalização da epistemologia, a partir dos ensinamentos de Bakhtin⁵, segundo o qual esta ideia representa o lugar da criatividade, da fragmentação, da espontaneidade, da recepção dos sinais do novo⁶.

A carnavalização se presta a descoberta das fissuras da racionalidade moderna, pois “no campo do saber é preciso envelhecer as verdades instituídas para que se abra o campo para a presença do novo.” (WARAT, 2004b, p. 472).

Uma análise que inclua as obras posteriores de Warat nos permite identificar que a ideia de carnavalização bakhtiniana constituiu o primeiro passo do autor para alcançar, mais a frente, a revisão do surrealismo como proposta epistemológica e pedagógica que denominou

³ Warat realizou uma apropriação simbólica do capital cultural da personagem Dona Flor no sentido que lhe imprimiu BOURDIEU “[...] o capital cultural objetivado em suportes materiais, tais como escritos, pinturas, monumentos etc., é transmissível em sua materialidade. [...] Assim, os bens culturais podem ser objeto de uma apropriação material, que pressupõe o capital econômico, e de uma apropriação simbólica, que pressupõe o capital cultural.” (1998, p.77, grifo nosso)

⁴ Antonio Negri e Hardt reconhecem na modernidade um duelo entre duas propostas um poder constituído transcendente, que se tornou hegemônico e um poder constituído imanente, que não se consolidou. A compreensão do duelo das modernidades será melhor desenvolvida adiante no item 2.

⁵ “[...] de Bakhtin tomei emprestada sua ideia de carnavalização e a projetei ao plano epistemológico...” (WARAT, Introdução. In: MONDARDO, 2000, p. 18).

⁶ Marta Gama considera que a proposta de Warat visa “prolongar o olhar da carnavalização como experiência mágica e cosmovisão do mundo, que permita a reconciliação do homem com suas paixões.” (GAMA, 2015). Cabe ainda uma observação de Lenio Streck sobre a carnavalização que segundo ele não implica em qualquer tipo de “gandaia epistêmica” (STRECK, 2015).



de *Materialismo Mágico*⁷. Esta relação é assumida pelo próprio autor na seguinte passagem:

“A ideia de carnavalização me levou para o surrealismo por entender que existia um alto grau de semelhança entre o surrealismo e as análises Bakhtinianas acerca dos discursos carnavalizados.” (WARAT, *Introdução*. In: MONDARDO, 2000, p. 18)

A carnavalização waratiana se apresenta como estratégia para superar o normativismo jurídico, fruto das análises realizadas principalmente na década de 80, como a obra *A pureza do poder: uma análise crítica da teoria jurídica* (WARAT, 1983). O postulado da pureza metodológica de Hans Kelsen e sua pretensa despolitização é desnudado por Warat, principalmente quanto à perpetuação no *sensu comum teórico dos juristas*⁸.

Desta forma, o reencontro com a epistemologia waratiana como precursora de epistemologias atuais que tendem a reconhecer a complexidade das relações sociais em constante transformação, bem como a percepção da descontinuidade e da fragmentação da realidade nos apresenta um importante instrumental para a revelação e superação de *obstáculos epistemológicos* (BACHELARD, 1983, p.147) visando à implementação de propostas que compreendam a Ciência Jurídica e o seu ensino a partir de uma perspectiva crítica

2. Dona flor: a metáfora do poliamor e a epistemologia da multiplicação

O livro *A Ciência Jurídica e seus dois maridos* apresenta como metáfora inicial Teodoro e Vadinho como posturas epistemológicas opostas e, ao mesmo tempo, complementares, Vadinho como expressão do feminino e Teodoro como expressão do masculino (WARAT, 2004b, p.71).

Ao realizar uma projeção para a Ciência Jurídica, Warat considera que o saber jurídico organizou o lado masculino do imaginário do Direito, identificado com o modelo

⁷ Esta proposta foi apresentada através de fragmentos em uma coluna virtual em seu blog. O autor define este movimento cultural para o século XXI como a “[...] reformulación del surrealismo, o bien los fundamentos para que se pueda, actualmente ir armando un neosurrealismo, possurrealismo, o transurrealismo del siglo XXI”.(WARAT, 2007b)

⁸ Luis Alberto Warat introduz na reflexão jurídica o conceito do “sensu comum teórico dos juristas “[...] como “uma esfera simbólica altamente padronizada, instituída e capitalizada a favor do modo de semiotização dominante” (STRECK. In: OLIVEIRA JUNIOR, 1998, p.53), que seria uma forma de instrumentalizar as obviedades do imaginário jurídico.



de modernidade hegemônico que é representado pelo normativismo no campo jurídico (WARAT, 2004b, p.72).

Deve-se esclarecer que a compreensão do feminino/masculino na obra waratiana é inspirada em Jean Baudrillard, para quem o feminino contradiz a oposição masculino/feminino, em termos do valor de cada sexo, não é uma questão de gênero. O feminino fora da ideia de identidade sexual transversalizaria as referidas noções, assim, pode-se perceber que ambos fogem de um dos dualismos modernos mais marcantes.

Com isso, não se deve pensar os termos masculino/feminino como estruturados em uma oposição que os distingue, mas como um jogo de sedução no qual o feminino desempenha “[...] a estratégia, incessante e vitoriosa estratégia de desafio (cuja forma maior é a sedução)...” (BAUDRILLARD, 1991, p. 25).

Como estilo de escrita inserido na metodologia da sedução a referida obra mistura ciência e literatura, optando por um romance que é um gênero literário representativo da “[...] expressão mais evidente da legitimação da imaginação, da fantasia, ele incomoda o conservadorismo, enfrenta a „cobrança“ de pessoas empenhadas em cotejá-lo com a realidade (para assegurar sua subordinação à „ordem“)” (KONDER, 2005, p. 32-33). Adota, portanto, o uso da literatura, com o apelo a recursos quase poéticos como meio mais efetivo e claro de transmissão de conhecimento (WARAT, 2004b, p. 27).

Dona Flor, segundo Warat, é uma mulher dividida entre Teodoro e Vadinho, que expressam o contraste entre a “metafísica dos costumes” e a “metafísica do desejo” (WARAT, 1985, p.21), o que nos permite fazer uma analogia entre estas duas posturas epistemológicas e as propostas de modernidade transcendente e imanente, respectivamente.

As propostas de modernidade transcendente e imanente são elaboradas a partir dos ensinamentos de Antonio Negri e Hardt que reconhecem na modernidade um duelo entre duas propostas explicitando que na história do conhecimento sempre existiu um modelo vencedor, que pode se tornar hegemônico, mas que nunca será o único.

A imanência, como concepção da realidade está calcada nas forças do desejo, da liberação e nos valores humanistas. Para encontrar uma postura epistemológica no plano da imanência, Warat propõe a criação de “uma semiologia do desejo, que implica na releitura crítica de formas ideológicas da cultura moderna.” (WARAT, 1990, p. 28)

O duelo “ordem contra desejo” (NEGRI, HARDT, 2001, p. 92) relatado por Negri e Hardt representa a disputa entre Teodoro e Vadinho sendo que Warat não nomeia um



vencedor, essas facetas se complementam, Vadinho como expressão do feminino, do novo e, Teodoro como expressão do masculino, do previsível (WARAT, 2004b, p.71).

Assim esta percepção de modernidade em permanente duelo permite o escape da matriz moderna universal, plena e unívoca. A reflexão waratiana vai além, através do pensamento dialético no campo jurídico, permite reconhecer a complexidade e das ambiguidades que devem ser enfrentadas.

Logo, o casamento de Dona Flor com Teodoro deve ser compreendido como conotação da “realidade culturalmente imobilizada, o **desejo legalizado**” (WARAT, 2004b, p.70, grifo nosso). A partir desta metáfora podemos considerar que o autor denuncia que a maioria dos juristas só se casou com Teodoros, são “juristas instituídos”.

A ciência-mulher, no *jurisromance waratiano*, se sente plena com seus dois maridos, realiza-se após a morte de Vadinho, circunstância que a permite desfrutar desses dois mundos sem a castração social (MORATTO, 1986).

Warat como multiplicador de símbolos e metáforas⁹, nesta obra referência do presente artigo invoca Cortázar e seu livro *História de Cronópios e Famas* (CORTÁZAR, 2015), para representar as duas posturas dos maridos de Dona Flor “os *famas* como sujeitos matemáticos, estatísticos, ordenados, loucos por protocolos de atuação. Já os *cronópios*, por seu turno, gente que aceita o convite da vida, do inesperado e de bom grado a surpresa da faticidade, sem querer impor um padrão de vida.” (DA ROSA, 2014)

Segundo Warat, a duplicidade dos personagens de Cortázar repete a lógica da Dona Flor ao dialogarem com seus *eus*, “que se amam, se rejeitam e se reencarnam” (WARAT, 2014, p. 88) estabelecem uma contra face do imaginário e/ou a realidade.

Os juristas *famas* são “[...] seres cinzas; acomodados, penderes, amantes do cálculo, da semiologia dominante e dos desejos lícitos...” e, ainda hoje, mantem a hegemonia no campo jurídico como constatava em 1989 CAVALLAZZI (1989, p. 90):

“Atualmente, ainda, a maioria dos juristas, tradicionais, **juramentados** como os designados no início de nosso texto não passam de **famas**. Vivem no passado, muito bem acompanhados pela Dogmática Jurídica, extremamente conservadores (como requer a ideologia que os impregna), aguardam que o ‘mundo os dissolva’.”

⁹ O livro que comemorava 35 anos da docência de Luis Alberto Warat tem o título “O poder das metáforas” expondo o gosto do autor por esse estilo linguístico.



No seu livro *A Rua grita Dionísio* (WARAT, 2010) os opostos Vadinho/Teodoro, de forma análoga, às figuras de dos deuses Dionísio e Apolo, se apropriam da oposição entre o apolíneo e o dionisíaco desenvolvida por Nietzsche (NIETZSCHE, 1992)¹⁰.

A figura dionisíaca se adequa a proposição de visão de mundo de Warat, pois concebe ativamente o *devoir*, o que aponta para uma visão cartográfica de mundo que trabalha nos territórios desconhecidos.

Retomando a metáfora inicial, Warat propõe que o imaginário jurídico cometa atos de Vadinagem “um pouco como Dona Flor, ele poderia descambar em um Vadinho para compensar-se da sobrecarga de deveres que lhe impõe um Teodoro.” (WARAT, 1985, p. 26)

Os teóricos críticos, segundo Warat, esperam que Vadinho volte da morte, para que os juristas, como profissionais monogâmicos que se casaram com Teodoro, se entreguem ao *adultério*¹¹.

Warat ao narrar a volta de Vadinho após a morte nos incita em imaginar a ressurreição do projeto de modernidade imanente, embora vencido, vem marginalmente como espírito, nos inspirando em criar outra metáfora a partir de Vadinho que se veste do *novo espírito científico* de Gaston Bachelard, autor central na produção epistemológica waratiana.

Com Warat o *novo espírito científico* ganha um ar de sedução malandra onde Vadinho, representa o espírito jovem, sem preconceitos (BACHELARD, 1983, p. 148), instigador de desejos e fantasias permite a Dona Flor encontrar “a possibilidade de desejar o novo”(WARAT, 1985, p.20) e , novamente.

Neste ponto pode-se comprovar que o campo epistemológico em que se permitem os atos de Vadinagem propostos por Warat se tornam possível dentro de um modelo de modernidade imanente, em que as forças imanentes, construtivas e criadoras prevaleçam ao poder transcendente restaurador da ordem (NEGRI, HARDT, 2001).

Seguindo a proposta de Warat, os juristas são chamados a trabalhar no campo da marginalidade, da ambivalência como oportunidade para renascer (WARAT, 2004b, p.76), no sentido de abertura de um campo de possibilidades para os juristas que sofrem com a

¹⁰ Vadinho aparece, assim, na figura do Deus grego Dionísio, “deus da embriaguez, da inspiração e do entusiasmo” (JAPIASSÚ, MARCONDES, 1996, p. 73) e Teodoro como Apolo “o deus da medida e da harmonia” (JAPIASSÚ, MARCONDES, 1996, p. 14).

¹¹ Antes que surjam críticas de “Teodoros” guiados por uma “cultura-detergente”, que exige um pensamento sem sujeira, cabe esclarecer que adultério é empregado pelo autor como “mobilidade e marginalidade que contêm o novo.” (WARAT, 1985, p. 16)



“angústia da castração” (WARAT, 2004b, p. 78).

A castração é entendida por Warat como a ideologia que coloca o desejo fora da história, que ao controlar os corpos nos distancia dos nossos desejos.

A proposta de marginalização da Ciência Jurídica de Warat fica evidente na sua obra *A Ciência Jurídica e seus dois maridos*:

“Ora, preciso colocar na ciência jurídica a máscara de Vadinho, imaginada por Dona Flor, para montar minhas instituições subversivas e sublimar a parte maldita da cultura jurídica.” (WARAT, 2004b, p. 84)

Nesta perspectiva Warat nos alerta que não se deve refutar a razão jurídica, mas os excessos de uma racionalidade que se tornam arbitrários, para tanto é necessária à abertura dos profissionais do direito aos sentimentos, percebendo o campo do *feminino*. Destaca-se que Warat atenta para a necessidade de um convencimento ético legal racional na crítica para não se cair no irracionalismo e deslegitimar a fala dos juristas que se propõem a produzir um saber neste campo (WARAT, 2004b, p.41-42).

Após a apresentação destas abordagens metafóricas pelo imaginário waratiano é possível melhor reconhecer a epistemologia crítica elaborada por Warat como uma contribuição poética que convida os intérpretes do direito não só ao *adultério*, como dito anteriormente, mas ao *poliamor epistemológico*.

Não existe uma definição consolidada sobre o que seria o *poliamor*¹², esse signo deve ser percebido na sua ambiguidade e desafio ao pensamento hegemônico, sendo a seguinte definição de Christian Klesse (2006, p. 579, tradução livre) a mais explícita nesse sentido:

“[...] Por meio da promoção de múltiplos parceiros, o poliamor **desafia a hegemonia da união por pares** como o único modelo de relacionamento válido. Muitos poliamorosos enxergam o poliamor como um **discurso crítico** que pretende diversificar as culturas íntimas e sexuais. Ao mesmo tempo, o discurso poliamoroso tende a estabelecer padrões exclusivos acerca do que deve ser considerado como uma prática sexual e relacional ética. Assim, o poliamor parece estar **posicionado de forma ambígua na conjuntura do diverso**

¹² Para um estudo mais aprofundado sobre o tema cf. SANTIAGO, Rafael da Silva. Poliamor e Direito das Famílias - Reconhecimento e Consequências Jurídicas. Curitiba: Juruá Editora, 2015.



normativo e do discurso contranormativo sobre sexo e relacionamentos.”¹³

A metáfora é aqui entendida como alternativa a monogamia epistemológica pela entrega ao desejo do imaginário de Vadinho, Cronópios e Dionísio mantendo a ambivalência no convívio com seus opostos para a construção de um diálogo amoroso de sentidos polifônicos¹⁴ entre teoria e prática jurídica.

3. Epistemologia e Pedagogia waratiana: uma simbiose necessária

Após a análise da epistemologia crítica waratiana a partir de suas inúmeras metáforas, pretende-se estabelecer a necessária ligação entre a ciência e seu ensino considerando a soma das propostas de Warat e de Gaston Bachelard, na qual a epistemologia se prolonga com a conexão do saber e do ato que o instituiu, ocorrendo assim a simbiose entre a transmissão do saber e do saber em si mesmo (DAGOGNET, In: WUNENBURGER, 2006, p. 13).

Assim, neste momento, cabe apontar para as propostas de Warat no que tange ao ensino do direito. O autor utiliza o que se denominou *pedagogia da sedução* para revelar que a modernidade utilizou o cientificismo para criar uma mentalidade jurídica obscura e coberta de segredos para seus alunos, o que ajudou a construir “uma montagem mítica que gera uma relação imaginária entre o saber do Direito e suas práticas” (WARAT, 2004b, p. 429).

Na proposta pedagógica waratiana a sedução é um traço marcante, seus alunos e ex- alunos sempre o descrevem como um sedutor, pois “usava as palavras para encantar e seduzir. Profundo conhecedor da filosofia da linguagem, transformava seus escritos em

¹³ Segundo um dos sítios de internet mais citados sobre a temática, “The Polyamory Society”, o poliamor é definido da seguinte forma: “Poliamor é a filosofia não-possessiva, honesta, responsável e ética, bem como a prática de amar várias pessoas ao mesmo tempo. O poliamor enfatiza a escolha consciente de com quantos parceiros alguém deseja estar envolvido, ao invés de aceitar normas sociais que determinam que se ame uma única pessoa ao mesmo tempo.” (THE POLYAMORY SOCIETY, 2013, tradução livre)

¹⁴ Segundo KONDER a polifonia é um dos conceitos de Bakhtin que produziram maior impacto ao apontar que no seu ensaio sobre Dostoiévski, o referido autor considera como uma de suas características mais fascinantes a “[...] sua extraordinária capacidade para abrir espaço para as diversas vozes dos personagens, para a expressão de seus diversos pontos de vista.” (2005, p.23)



estratégias de sedução do leitor.” (CITTADINO, *Prefácio*. In: DE ASSIS, 2017)

Leonel Severo da Rocha retratou muito bem, ao tratar da *pedagogia da sedução*, a ideia de inebriamento que o Warat provocava nos alunos como uma “aula mágica”, nas suas palavras, ao identificá-lo como sedutor por provocar nos alunos a sensação de que são escolhidos e prediletos (ROCHA, 2012).

Warat vai além da crítica e propõe uma revolução na “pedagogia oficial da modernidade” em que a relação entre professor e aluno é carregada de soberba e distanciamentos afetivos. Não adiantaria um *lifting* no modelo educacional das Faculdades de Direito, só uma Revolução Educativa seria capaz de atender as demandas por uma sensibilidade que possibilite a autonomia e a alteridade (DE ASSIS, 2017, p. 47).

Neste modelo moderno de pedagogia, que se tornou hegemônico, o aluno se transformou em um número na pauta, na carteirinha, na nota e o professor se preocupa apenas em exibir seu conhecimento, ao invés de estar comprometido com o real aprendizado. As ideias transmitidas seriam tão intoxicantes quanto um *iogurte vencido*. Aulas virtuais vendidas no mercado acadêmico, com o mesmo efeito das videoconferências (DE ASSIS, 2017, p. 48).

Warat busca uma nova maneira de ministrar aulas que seja inversa à ideia do professor *autista*¹⁵ que ignora ou detesta os alunos, assim como o juiz que detesta as partes, o médico que detesta os pacientes. Professores que preparam um roteiro de aula inalterável em nome da *seriedade*, professores Teodoros (DE ASSIS, 2017, p. 48).

Dentro da narrativa *waratiana* metafórica ora apresentada, pode-se dizer que estes professores têm uma atitude cartesiana de cálculo prévio de desempenho da sua atividade profissional. Estes professores são incapazes de uma atitude plural de administrar o novo, o imprevisível que aparece quando se permite um diálogo professor-aluno na construção de um conhecimento coletivo.

Ademais, na perspectiva pedagógica, o autor é um forte crítico ao isolamento acadêmico e pensa além da transdisciplinaridade que, segundo o autor, seria um diálogo entre elites, ao propor uma *multidisciplinaridade* que abrangesse inclusive o saber popular

¹⁵ O autista não deve aqui ser compreendido como o diagnóstico psicológico daquele indivíduo que possui um excesso de sensibilidade que o retira da sociabilidade, apenas pretende-se enfatizar o aspecto da ausência de escuta do outro. (DE ASSIS, 2017, p. 48)



(DE ASSIS, 2017, p. 48) ¹⁶.

Portanto, a narrativa de Warat, ao aliar a perspectiva epistemológica e pedagógica, expande a audição dos seus alunos e leitores para a escuta sensível das ruas que gritam Dionísio, nos convidando para carnavalizar os sentidos com vistas à alteridade que permita a ampliação dos direitos dos marginalizados.

4. Warat e seus cúmplices: quando o Duplo acontece

Os pesquisadores da obra waratiana percebem rapidamente que existem vários *warats*, já que o autor *navega* com naturalidade pelas mais diversas áreas do saber: do Direito à Psicanálise, do Ensino à Metodologia, da Filosofia Política à Semiologia, da Arte à Filosofia do Direito.

O autor é um filósofo “[...] que malandramente, faz de conta que nada propõe.” Porém, quem mergulha na leitura desafiadora e surpreendente de sua obra, identifica rapidamente a clareza e riqueza de suas propostas (MONDARDO, 2000, p. 12).

Ademais a obra do Warat é extensa¹⁷, reflexo da sua longa e produtiva trajetória e, principalmente, da sua inquietude acadêmica. Neste sentido, Agostinho Ramalho Marques, Netto na apresentação do livro escrito por Warat *O amor tomado pelo amor*, explica a escrita e reescrita do mesmo, corroborando com a ideia de rejuvenescimento do autor:

“Há em Warat uma radical insatisfação perante a própria obra. Ele se ultrapassa constantemente, redimensionando mais do que negando o que ficou para trás, inscrevendo o futuro na esfera do possível e (re)construindo o passado na dimensão dos afetos do presente. Deixando-se mergulhar na temporalidade.”(MARQUES NETTO. In: WARAT, 1990)

¹⁶ Segundo ROCHA a transdisciplinaridade foi uma ideia difundida por Edgar Morin “[...] como uma proposta teórica para refletir a sociedade globalizada dominada pelos meios de comunicação e tecnologias informatizadas...”(1985, p.42), com seu caráter pluralista é preferida à análise “departamentalizada (monolítica)” (1985, p.18).

¹⁷ Em busca na Plataforma Lattes do CNPq consta que Luis Alberto Warat publicou 59 artigos completos em periódicos e 45 livros, 5 capítulos de livro, sem considerar as inúmeras orientações de dissertações e teses ao longo de sua carreira acadêmica. Disponível em: <<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4788074Y8>> Acesso em: 30 mar. 2017, 14:30.



Constata-se que Warat é um autor dialético e, portanto, com capacidade autocrítica, que busca uma necessária renovação (KONDER, 2006, p. 83-84), se utilizando da fragmentação, estilo de escritura que de fragmento em fragmento anula a si mesmo, como forma de manter um discurso sem impor (BARTHES, 2002, p.43).

Nesse sentido está sempre perseguindo o excesso, visando a romper limites, obstáculos. A produção em fragmentos gera o deslocamento em temas que convergem no mesmo pano de fundo, neste caso a não submissão à ordem.

Os autores críticos como Warat preservam uma postura condizente com a autêntica dialética por terem a consciência da inevitabilidade da mudança, seguindo a atitude reivindicada por Bachelard, pois mantêm o espírito rebelde que “incomoda os beneficiários de interesses constituídos e os dependentes de hábitos mentais ou de valores cristalizados” (KONDER, 2006, p. 86).

Assim, juristas que pesquisam a obra waratiana pretendendo utilizá-la como referência teórica para a sua produção devem entender que a mesma não pode ser capturada, pois o próprio autor considerava sua obra indomável *como um cavalo dos pampas* (WARAT, *Introdução*. In: MONDARDO, 2000, p. 11). Bem como podem se deparar com embaraços intelectuais semelhantes ao de Roland Barthes em sua *Aula Inaugural*, na cadeira de Semiologia Literária do Colégio de França, ao explicitar as suas dúvidas acerca das razões que levaram aquele tradicional colégio onde reinava a ciência, o rigor e a invenção disciplinada, a recebê-lo (BARTHES, 2002, p.8).

Ademais, os pensadores críticos propõem a expansão do campo de conhecimento através do acréscimo de novas perspectivas, que nas propostas de Warat apresentadas neste artigo seriam as: “[...] pedagógicas,[...], semióticas, poéticas e amorosas”(WARAT, 2004a, p. 13).

Nesse sentido, a partir de reflexões no grupo Direito e Arte da UnB entre os anos 2005/2006, Warat insistiu em um movimento político jurídico denominado *Direito e Arte*, do qual a professora Marta Gama foi coautora, inserido numa perspectiva neosurrealista explicitada em diversas atividades como o *Cabaret Macunaíma*, atividades de extensão como a Casa Warat e em fragmentos em seu *blog* sob o nome de *materialismo mágico* tomando como referência os ensinamentos de Antonin Artaud (WARAT, 2007b).

Com Artaud Warat faz outra viagem imaginativa ao revelar o teatro como uma atitude fantástica que consiste em compreender que o pensamento é poesia, ou seja, vem de



dentro para fora. Para que seja atingida a “divindade do sensível” (WARAT, 2007a) no mundo jurídico, deve-se praticar o *atletismo afetivo* proposto por Artaud para os atores aos juristas e educadores do direito.

O atletismo afetivo de Artaud representa que o ator possui “uma espécie de musculatura afetiva que corresponde a localizações físicas dos sentimentos.” (ARTAUD, 2006, p. 151) Para que o ator use sua afetividade como o lutador (atleta) utiliza a sua musculatura, o ser humano deve ser compreendido como um Duplo, “como um espectro per- pétuo em que se irradiam as forças da afetividade” (ARTAUD, 2006, p. 153), assim o ator se torna consciente do mundo afetivo.

Estes atletas dos sentimentos estão abertos ao **amor, como Dona Flor**. No caso dos profissionais do direito, estes atletas têm maior capacidade para prevenção de litígios, alcançando inclusive os conflitos, além de interpretações sensíveis às demandas sociais, se configurariam como *intérpretes duplos*. No campo pedagógico, os juristas educadores teriam a capacidade de desenvolver uma relação de troca construtiva e criativa entre alunos e professores.

Por isso, Warat virou uma figura *pop* por onde passava e conseguiu muitos “discípulos”, mas quem conheceu, conviveu ou permitiu que a leitura das suas obras carnalizasse o seu pensamento e decidiu corajosamente impregnar suas aulas pela pedagogia waratiana sabe que, segundo a lógica pedagógica de Warat de não submissão na relação entre professor e aluno, o primeiro não forma discípulos, mas cúmplices (MONDARDO, 2000, p. 13).

Alexandre Morais da Rosa corrobora com essa ideia em seu texto *Entre Famas e cronópios, mediação com Warat nos leva à literatura*, logo no início, ao alertar aos leitores que buscam um mestre do seguinte:

“Este lugar de oráculo, todavia, nunca foi por ele ocupado, embora muitos assim o quisessem. Ao não aceitar guiar, apontar o caminho, foi criticado, negado historicamente, ainda que mais tarde (quase) todos tenham se rendido à postura manifestamente ética de Luis Alberto Warat: apostar na capacidade de enunciação do sujeito.” (DA ROSA, 2014)

Logo o cúmplice não é aquele que simplesmente repete um discurso do autor (WARAT. In: OLIVEIRA, p. 13), mas que compartilha da revelação e constatação das



incertezas e incompletudes como pressupostos para o saber. Assim a continuidade dos cronópticos com a obra waratiana se revelaria na filiação oculta, não óbvia, apesar da sensação de orfandade em muitos alunos e pesquisadores, sua identificação residiria na constância da temática como a “caça de mitos” e pelo estilo de narrativa.

Depois de sete anos da sua ausência física fica claro que muito além do vazio afetivo para os seus cúmplices, que agora se identificam facilmente pela marca sensível indelével que os diferencia dos “pinguins” jurídicos, está presente, em permanente mutação, um inspirador que possuía uma capacidade de criar novos temas, viciado pelo pioneirismo.

Por sua obra ser profundamente marcada pelo encanto por temas “proibidos”, abria um campo de possibilidades e obstáculos que permanece aberto para a reflexão sobre a postura epistemológica e pedagógica do jurista, incitando a criação de objetos de conhecimento.

Os cúmplices waratianos decidem *caminar*¹⁸ juntos encarando as desconstruções e suas propostas como um aprendizado para enfrentar os obstáculos no processo da pesquisa e olhar de outra forma os objetos de conhecimento que serão explorados no percurso acadêmico.

Warat sempre denunciou em sua obra e falas a castração das igrejas jurídicas sempre com cardiais estrangeiros perpetuada nas faculdades de direito brasileiras, obscurecendo as relações de continuidade intelectual com seus predecessores nacionais.

Daí a importância da presente Cátedra de Luis Alberto Warat que estabelece de forma clara uma continuidade ou aproximação de estilo de escrita e/ou pensamento crítico com o autor em questão, mas não se pode pensar em tornar Warat mais um cardeal com seu grupo eclesial tanto que criticava o “[...] pensamento do filósofo que perde o tempo tratando de ser erudito, especialista em algum outro filósofo ...” (WARAT, 2004a, p. 316).

As imagens importavam para Warat, sobre o significado de Cátedra é uma iniciativa de suma importância para manter viva a pulsão de sua obra pelos eventos que realiza e pela sistematização, preservação e divulgação de muitas de suas obras com edições esgotadas.

¹⁸ STRECK fala em “caminar” ao se referir a Warat, ao nosso ver, como forma de demonstrar seu afinco em compreender a obra do autor que falava castelhano (In: OLIVEIRA JUNIOR, 1998, p. 53).



Referências Bibliográficas

- ARTAUD, Antonin. *O teatro e seu duplo*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- BACHELARD, Gaston. *A epistemologia*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1983.
- BARTHES, Roland. *Aula*. 10ª ed. São Paulo: Ed. Cultrix, 2002.
- BAUDRILLARD, Jean. *Da Sedução*. São Paulo: Papirus, 1991.
- BOURDIEU, Pierre. A Escola conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. In: NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio (orgs). *Escritos de educação*. Petrópolis, Vozes, 1998.
- CAVALLAZZI, Rosângela Lunardelli. *O Jurista e as Ideologias*. In: Revista de Teoria Jurídica e Práticas Sociais, Vol. 1. Rio de Janeiro: NIDS – UFRJ, 1989.
- CORTÁZAR, Júlio. *História de Cronópios e Famas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- DAGOGNET, François. *Sobre una segunda ruptura*. In: WUNENBURGER, Jean-Jacques (Coord.). *Bachelard y la epistemología francesa*. Buenos Aires: Ediciones Nueva Visión, 2006.
- DA ROSA, Alexandre de Moraes. Entre famas e cronópios, mediação com Warat nos leva à literatura. *Revista Consultor Jurídico*, 28 de julho de 2014. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2014-jun-28/entre-famas-cronopios-mediacao-warat-leva-literatura>> Acesso em: 16 mai 2017, 15:00.
- DE ASSIS, VÍVIAN ALVES. *A Dimensão Mítica do Discurso de Kelsen: A Crítica de Luis Alberto Warat*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017 (prelo).
- GAMA, Marta. Carnaval, entre dissolução e novidade: uma cartografia waratiana. *Empório do Direito*. 17 fev 2015. Disponível em: <<http://emporiოდodireito.com.br/tag/marta-gama/>> Acesso em: 02 mar. 2017, 17:55.
- JAPIASSÚ, Hilton; MARCONDES, Danilo. *Dicionário Básico de Filosofia*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed. 1996.
- KONDER, Leandro. *As artes da palavra: Elementos para uma poética marxista*. São Paulo: Boitempo, 2005.
- KONDER, Leandro. *O que é dialética*. São Paulo: Brasiliense, 2006.
- MARQUES NETTO, A. R., Apresentação. WARAT, L. A., *Amor tomado pelo amor: crônica de uma paixão desmedida*. São Paulo: Ed. Acadêmica, 1990.



MONDARDO, Dilsa. *20 ANOS Rebeldes: o Direito à luz da proposta filosófico-pedagógica de L.A. Warat*. Florianópolis: Ed. Diploma Legal, 2000.

NIETZSCHE, Friedrich. *O nascimento da tragédia, ou Helenismo e pessimismo*. Tradução, notas e posfácio J. Guinsburg. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

MORATTO, Ernesto Luiz P.. “A ciência jurídica e seus dois maridos” por Luís Alberto Warat ou o jurisromance de um trovador da sociedade industrial. *Seqüência: Estudos Jurídicos e Políticos*, Florianópolis, p. 128-133, jan. 1986. Disponível em:

<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/16627/15196>>. Acesso em: 29 abr. 2017, 16:00. doi:<http://dx.doi.org/10.5007/16627>.

NEGRI, Antonio; HARDT, Michael. *Império*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

ROCHA, Leonel Severo. A aula mágica de Luis Alberto Warat. In: STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo; ENGELMANN, Wilson. *Constituição, sistemas sociais e hermenêutica: anuário do programa de pós-graduação em Direito da Unisinos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora/São Leopoldo: Unisinos, 2012.

_____. *A problemática jurídica: uma introdução transdisciplinar*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris editor, 1985.

SANTIAGO, Rafael da Silva. *Poliamor e Direito das Famílias - Reconhecimento e Consequências Jurídicas*. Curitiba: Juruá Editora, 2015.

STRECK, Lenio Luiz. A revelação das “obviedades” do sentido comum e sentido(in)comum das “obviedades” reveladas. In: OLIVEIRA JUNIOR, José Alcebiades de. *O poder das metáforas: homenagem aos 35 anos de docência de Luis Alberto Warat*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

_____. Em tempos de carnavalização, vale lembrar o maior folião epistêmico: Warat. *Empório do Direito*, 13 fev 2015. Disponível em: <<http://emporiiododireito.com.br/em-tempos-de-carnavalizacao-vale-lembrar-o-maior-foliiao-epistemico-warat/>> Acesso em: 12 mai 2017, 13:00.

WARAT, Luis Alberto. *Amor tomado pelo amor: crônica de uma paixão desmedida*. São Paulo: Ed. Acadêmica, 1990.

_____. *A pureza do poder: uma análise crítica da teoria jurídica*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1983.

_____. *A Rua Grita Dionísio – Direitos humanos da Alteridade, Surrealismo e Cartografia*. Tradução e Organização: Vívian Alves de Assis, Júlio Cesar Marcellino Jr. e



Alexandre Morais da Rosa. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

_____. *Ciência Jurídica e seus dois maridos*. Santa Cruz do Sul: FISC, 1985.

_____. *Epistemologia e ensino do direito: o sonho acabou*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004a.

_____. *Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004b.

Sites pesquisados

CASA WARAT. *Materialismo mágico III*, 11 jun 2007a. Disponível em:

<<http://luisalbertowarat.blogspot.com.br/2007/06/materialismo-mgico-iii.html>> Acesso em 30 mar. 2017, 14:00.





CASA WARAT. *Materialismo Mágico XI: Cambios: Artaud por Breton*. 3 ago 2007b. Disponível em: <<http://luisalbertowarat.blogspot.com.br/2007/08/materialismo-mgico-xi.html>> Acesso em: 15 mar. 2017, 12:20.

CNPq. PLATAFORMA LATTES. Currículo Lattes de Luis Alberto Warat. Disponível em: <<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4788074Y8>> Acesso em: 30 mar. 2017, 14:30.

THE POLYAMORY SOCIETY. *Introduction to polyamory: what is polyamory?*. Disponível em: <<http://www.polyamorysociety.org/page6.html>>. Acesso em: 15 mar 2017, 16:00.